

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 11/2012

Objeto: Apurar eventuais irregularidades relacionadas à eleição de administradores e conselheiros fiscais da Petróleo Brasileiro S.A., nas assembleias ordinárias realizadas nos anos de 2011 e 2012.

Assunto: Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Almir Guilherme Barbassa	Dra. Raquel Miscow Ferraz de Mendonça OAB/RJ 147.654
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	Dr. Patrice Gilles Paim Lyard OAB/RJ nº 121.558
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	Não constituiu advogado
Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF	Não constituiu advogado
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	Dra. Eliana Helena de Gregório A. Chimenti OAB/SP nº 78.233 Dra. Glaucia Mara Coelho OAB/SP nº 173.018
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	Dr. Felipe de Abreu Cáceres OAB/RS nº 70.385

Trata-se de pedido de certificação da unificação de prazo para apresentação de defesa formulado por FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS nos autos do PAS CVM 11/2012.

Determino a unificação, e fixo o prazo para apresentação de defesas em 28/10/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2013.

Carlos Guilherme de Paula Aguiar
SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES